

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 164136
PORTARIA: 1029/10

Objetivo: Supervisionar os cursos do Programa Bolsa Trabalho
Fundamento Legal: Lei de 5.810, de 24/01/1994
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
São João de Pirabas/PA - Brasil<br
Servidor(es):
5116279/Maria das Graças da Silva Soares (Assist. Social) / 3.5 diárias (Completa) / de 27/09/2010 a 30/09/2010<br
Ordenador: Ivanise Coelho Gasparim

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 164134
PORTARIA: 1038/10

Objetivo: Realização de visita técnica do Programa Bolsa Trabalho nos municípios
Fundamento Legal: Lei de 5.810, de 24/01/1994
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Marabá e Parauapebas/PA - Brasil<br
Servidor(es):
7000863/Tereza Cristina Santos de Galiza (Gerente) / 6.5 diárias (Completa) / de 23/09/2010 a 29/09/2010<br
Ordenador: Ivanise Coelho Gasparim

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 164124
PORTARIA: 1051/10

Objetivo: Ação de certificação dos cursos do Programa Bolsa Trabalho- PBT
Fundamento Legal: Lei de 5.810, de 24/01/1994
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Anapú/PA - Brasil<br
Servidor(es):
3203360/Maristela Mousinho da Fonseca (Ass. Social) / 4.5 diárias (Completa) / de 27/09/2010 a 01/10/2010<br
Ordenador: Ivanise Coelho Gasparim

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 164160
PORTARIA: 1027/10

Objetivo: Supervisionar os cursos do Programa Bolsa Trabalho
Fundamento Legal: Lei de 5.810, de 24/01/1994
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Barcarena/PA - Brasil<br
Servidor(es):
5116279/Maria das Graças da Silva Soares (Assist. Social) / 0.5 diárias (Completa) / de 23/09/2010 a 23/09/2010<br
Ordenador: Ivanise Coelho Gasparim

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**EXTRATO DA ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR - 2010**
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 164173

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)
DATA E HORA – 29.09.2010, das 10h00 às 16h.
LOCAL – Plenário “Octávio Proença de Moraes”, no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** – Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, Subprocurador-Geral de Justiça, para a área Jurídico-Institucional, em exercício, que presidiu os trabalhos; Dra. **UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL**, Corregedora-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dr. **RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES**, Secretário do Conselho Superior; Dra. **ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO**, Dr. **RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, Dr. **LUIZ CESAR TAVARES BIBAS** e Dra. **MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS**, Conselheira Convocada.
DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

1. Apreciação do Of. nº 527/2010, sem protocolo, através do qual o 2º Promotor de Justiça do meio Ambiente e Patrimônio Cultural de Belém, Dr. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, encaminha os autos do P.A.I. nº 024/2001, solicitando que seja designado pelo Conselho Superior outro membro da Instituição para atuar no feito, nos termos do art. 11 da Resolução nº 23 do CNMP, em razão da não homologação do arquivamento pelo órgão colegiado. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, não acolher a solicitação do Promotor de Justiça, Dr. **NILTON GURJÃO DAS CHAGAS**, pois a designação de membro constante do art. 9º, § 4º da Lei 7.347/85 c/c art. 11 da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público refere-se a procedimentos devidamente instruídos e após esgotadas todas as diligências pelo Promotor de Justiça, viabilizando a propositura de ação judicial, o que não se verificou no presente caso, ante a ausência de fundamentação da promoção de arquivamento. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU** ainda devolver os autos ao Promotor de Justiça de origem para conclusão do procedimento, sem ofensa ao princípio do Promotor Natural e Independência Funcional, que só se aplica quando o Membro exaure a atividade ministerial.

2. Apreciação do Of. nº 329/2010-MP/PJAC, protocolado sob o nº 35367/2010, através do qual a Promotora de Justiça de Augusto Corrêa, Dra. MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO, encaminha, para conhecimento, cópia da Recomendação nº 001/2010, expedida no intuito de que o Município de Augusto Corrêa implementasse integralmente o Programa de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, **CONCEDER VISTA** do expediente ao Conselheiro, Dr. **RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, conforme requerido, e **DETERMINAR** à Secretaria do Conselho Superior que oficie à douta Promotora de Justiça, requisitando cópia do Procedimento Administrativo ou da ata da audiência pública que ensejou a presente recomendação.

3. Apreciação do Of. nº 328/2010-MP/PJAC, protocolado sob o nº 35366/2010, através do qual a Promotora de Justiça de Augusto Corrêa, Dra. MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO, encaminha, para conhecimento, cópia da Recomendação nº 002/2010, expedida no intuito de que os Órgãos da Administração Pública Municipal de Augusto Corrêa, em cumprimento ao Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, implementassem a acessibilidade arquitetônica e urbanística para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, **CONCEDER VISTA** do expediente ao Conselheiro, Dr. **RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, conforme requerido, e **DETERMINAR** à Secretaria do Conselho Superior que oficie à douta Promotora de Justiça, requisitando cópia do Procedimento Administrativo ou da ata da audiência pública que ensejou a presente recomendação.

4. Apreciação do Of. nº 323/2010-MP/PJAC, protocolado sob o nº 35370/2010, através do qual a Promotora de Justiça de Augusto Corrêa, Dra. MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO, encaminha, para conhecimento, cópia da Recomendação nº 003/2010, expedida no intuito de que a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Educação de Augusto Corrêa cumprissem a Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Educação, para efetividade da política de educação inclusiva no sistema municipal de ensino. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, **CONCEDER VISTA** do expediente ao Conselheiro, Dr. **RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, conforme requerido, e **DETERMINAR** à Secretaria do Conselho Superior que oficie à douta Promotora de Justiça, requisitando cópia do Procedimento Administrativo ou da ata da audiência pública que ensejou a presente recomendação.

5. Apreciação do Of. nº 324/2010-MP/PJAC, protocolado sob o nº 35369/2010, através do qual a Promotora de Justiça de Augusto Corrêa, Dra. MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO, encaminha, para conhecimento, cópia da Recomendação nº 004/2010, expedida: 1) Aos proprietários de boates, bares, hotéis e casas de show ou equivalentes do município de Augusto Corrêa, para que observem as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente no que se refere à entrada e permanência nesses locais de menores desacompanhados dos pais; e 2) Ao Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, para que adote as providências legais cabíveis, para o encerramento das atividades das casas de show, boates e bares que não possuam alvará de funcionamento. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade,

CONCEDER VISTA do expediente ao Conselheiro, Dr. **RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, conforme requerido, e **DETERMINAR** à Secretaria do Conselho Superior que oficie à douta Promotora de Justiça, requisitando cópia do Procedimento Administrativo ou da ata da audiência pública que ensejou a presente recomendação.

6. Apreciação do Of. nº 325/2010-MP/PJAC, protocolado sob o nº 35368/2010, através do qual a Promotora de Justiça de Augusto Corrêa, Dra. MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO, encaminha, para conhecimento, cópia da Recomendação nº 005/2010, expedida: 1) Aos proprietários de comércios em geral, carros-propaganda, bicicletas-propaganda, publicidades em geral e boates e similares, para que promovam as adequações os limites legais à irradiação sonora, sem incorrer em casos de poluição; 2) Ao Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, para providencie o controle da poluição sonora que adote as providências legais cabíveis, para o encerramento das atividades das casas de show, boates e bares que não possuam alvará de funcionamento. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, **CONCEDER VISTA** do expediente ao Conselheiro, Dr. **RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, conforme requerido, e **DETERMINAR** à Secretaria do Conselho Superior que oficie à douta Promotora de Justiça, requisitando cópia do Procedimento Administrativo ou da ata da audiência pública que ensejou a presente recomendação.

7. Apreciação do Of. nº 326/2010-MP/PJAC, protocolado sob o nº 35363/2010, através do qual a Promotora de Justiça de Augusto Corrêa, Dra. MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO, encaminha, para conhecimento, cópia da Recomendação nº 006/2010, expedida ao Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, para adote medidas para implementação da Vigilância Sanitária e controle da comercialização de produtos de origem animal. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, **CONCEDER VISTA** do expediente ao Conselheiro, Dr. **RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, conforme requerido, e **DETERMINAR** à Secretaria do Conselho Superior que oficie à douta Promotora de Justiça, requisitando cópia do Procedimento Administrativo ou da ata da audiência pública que ensejou a presente recomendação.

8. Apreciação do Of. nº 327/2010-MP/PJAC, protocolado sob o nº 35365/2010, através do qual a Promotora de Justiça de Augusto Corrêa, Dra. MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO, encaminha, para conhecimento, cópia da Recomendação nº 007/2010, expedida aos proprietários de açougues daquela cidade, no sentido de que atendem para o cumprimento de normas de vigilância sanitária obrigatória para comercialização de produtos de origem animal. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, **CONCEDER VISTA** do expediente ao Conselheiro, Dr. **RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, conforme requerido, e **DETERMINAR** à Secretaria do Conselho Superior que oficie à douta Promotora de Justiça, requisitando cópia do Procedimento Administrativo ou da ata da audiência pública que ensejou a presente recomendação.

9. Apreciação do Of. nº 304/2010-MP/3ªPJI, protocolado sob o nº 35727/2010, através do qual o 3º Promotor de Justiça de Itaituba, em exercício, Dr. ANTÔNIO MANOEL CARDOSO DIAS, encaminha, para conhecimento, cópia da PORTARIA Nº 010/2010-MP/3ªPJI, por meio da qual foi instaurado procedimento administrativo preliminar a fim de apurar fatos veiculados na imprensa escrita da região, acerca da acumulação de funções públicas, nepotismo, salários incompatíveis e falta de assiduidade na área da saúde no município de Itaituba-PA. O Egrégio Conselho Superior **TOMOU CONHECIMENTO** do expediente.

10. Julgamento de Processo de Vitaliciamento de Promotor de Justiça:
10.1. Processo de Vitaliciamento do Promotor de Justiça RAMON FURTADO SANTOS, previsto inicialmente para o dia 29/09/2010 (Protocolo nº 27604/2010). Conselheira Relatora **MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS**. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, referendar a confirmação na carreira do Promotor de Justiça **RAMON FURTADO SANTOS**, nos termos da proposta da Corregedoria-Geral do Ministério Público e do voto da Conselheira Relatora, atribuindo-lhe a garantia constitucional da vitaliciedade, a partir de **29 de setembro de 2010**, ex vi do disposto no art. 128, § 5º, inciso I, alínea “a” da Constituição Federal.

10.2. Processo de Vitaliciamento do Promotor de Justiça HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA, previsto inicialmente para o dia 05/10/2010 (Protocolo nº 28598/2010).